



Protocolo 29- 3.264/2024

De: Daniele A. - PGMCON

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2025 às 15:42:23

Setores envolvidos:

GAP, SCT, SEL, SGF - ADM, SGF - DC, PGM, PGMCON, SGF - EMP, SGF

Plano de Trabalho

Segue para assinaturas sequenciais,

At.te

—

Daniele Almeida Americano

Anexos:

TERMO_DE_FOMENTO_N_17_2025_assinado.pdf



TERMO DE FOMENTO Nº 17-2025

Protocolo nº 3.264-2024

O Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, situado a Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Bairro Centro, Vacaria - RS, CEP 95200-000, Rio, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 92.868.447/0001-03 com endereço à Rua Borges de Medeiros, nº 1085, Bairro Centro, Vacaria/RS, neste ato devidamente representada pelo presidente, Sr. **FÁBIO CANALLI BORGES**, brasileiro, inscrito no CPF 910.909.540-34, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, e **Protocolo nº 3.264/2024**, celebram este **Termo de Fomento**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

Auxiliar e apoiar a comissão organizada na contratação do som e palco para viabilizar a elaboração do Natal Encantado Vacaria – uma união entre a Prefeitura Municipal, CDL, SESC, Sindilojas, levando o espírito natalino ao nosso município.

2. A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. Do Repasse de Recursos

A Administração Pública compromete-se a repassar o montante de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Este repasse será efetuado conforme o cronograma de desembolso estipulado no item 5 constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

Os recursos deverão ser utilizados de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, assegurando que os objetivos pactuados sejam alcançados de maneira eficaz e transparente.

2.2. As despesas decorrentes deste Termo correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito. Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito. Atividade: 2.002 – Manutenção Gabinete do Prefeito. Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores. Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Detalhamento da Fonte: 001 – Livre. Dotação: 9279 / Despesa: 9285.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em execução das metas e projetos estabelecidos em cronograma no plano de trabalho em anexo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações.



- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento e do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e o cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, atas, documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão



5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
- b) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano) e até 30 dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até trinta (30) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
- VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e estendendo-se até o dia 02 de outubro de 2025. Durante este período, as partes envolvidas deverão cumprir com as obrigações e responsabilidades estabelecidas no termo, visando o alcance dos objetivos propostos.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através da gestor designado **Jefferson Alberto de Oliveira**, telefone:(54) 98118-2771, end. Rua José Mendes, 598, Jardim América, e-mail: culturaeturismo@vacaria.rs.gov.br , e fiscal **Marcia Pimentel Fonseca**, end. Rua Gothemar Fortunato Monteiro, 239, Arrua da Glória, telefone:(54) 99626-2254, e-mail: culturaeturismo@vacaria.rs.gov.br , que tem por obrigações:

Assinado por: JEFFERSON ALBERTO DE OLIVEIRA e MARCIA PIMENTEL FONSECA
Assinado por: DANIELE ALMEIDA AMECCANO, SCHEILA COENRADO DE BRITENCOURE, EDUARDO GARCIONI, ANDRE LUIZ ROKOSKI, JEFFERSON ALBERTO DE OLIVEIRA e MARCIA PIMENTEL FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/429E-3A87-3F03-5E04> e informe o código 429E-3A87-3F03-5E04





I – advertência, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas no presente termo, desde que não acarrete prejuízos para o **MUNICÍPIO**.

b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento do plano de trabalho.

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

Por atraso no cumprimento das obrigações assumidas que acarretem prejuízo ao Município, pelo prazo de seis meses.

Por execução insatisfatória do termo, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência, pelo prazo de doze meses.

Por ocorrência de qualquer ato ilícito visando frustrar a execução do plano de trabalho e resultando dessa forma na necessidade de celebrar novo termo de parceria, pelo prazo de dezoito meses.

Por se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente e/ou, cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao **MUNICÍPIO**, pelo prazo de dois anos.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:

1. Má fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do **MUNICÍPIO**;
2. Evidências de atuação com interesses escusos;
3. Reincidência de faltas ou aplicação sucessivas de outras penalidades;

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de VACARIA/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vacaria, 27 de março de 2024.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal
FABIO CANALLI
BORGES:91090954034
Assinado de forma digital por FABIO CANALLI
BORGES:91090954034
Data: 2023.04.14 15:04:52 -03'00'

FÁBIO CANALLI BORGES
Representante Legal

EDUARDO GARGIONI
Procurador-Geral do Município

Assinado por 6 pessoas: DANIELE ALMEIDA AMERSON, HEILA CONRADO DE BENCOURT, EDUARDO GARGIONI, ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, FABIO CANALLI BORGES e MARCIA PIMENTEL OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://vacaria.rs.gov.br/verificacao/429E-3A87-3F03-5E04 e informe o código 429E-3A87-3F03-5E04





Prefeitura de
Vacaria

Humanizando o presente, construindo o futuro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria

CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS – Brasil
CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br



Jeferson Alberto de Oliveira

Gestor

Testemunhas:

Scheila Conrado de Bitencourt

Assessora Jurídica

Marcia Pimentel Fonseca

Fiscal

Daniele Almeida Americano

Assessora Jurídica

Assinado por 6 pessoas: DANIELE ALMEIDA AMERICANO, SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT, EDUARDO GARGIONI, ANDRE LUIZ ROKOSKI, JEFERSON ALBERTO DE OLIVEIRA e MARCIA PIMENTEL FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/429E-3A87-3F03-5E04> e informe o código 429E-3A87-3F03-5E04





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 429E-3A87-3F03-5E04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELE ALMEIDA AMERICANO (CPF 036.XXX.XXX-50) em 14/04/2025 16:12:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT (CPF 013.XXX.XXX-86) em 14/04/2025 16:13:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO GARGIONI (CPF 395.XXX.XXX-87) em 15/04/2025 16:51:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE LUIZ ROKOSKI (CPF 817.XXX.XXX-04) em 15/04/2025 16:59:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SingularID Multipla << AC SingularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JEFERSON ALBERTO DE OLIVEIRA (CPF 583.XXX.XXX-49) em 16/04/2025 08:49:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIA PIMENTEL FONSECA (CPF 760.XXX.XXX-00) em 16/04/2025 09:38:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/429E-3A87-3F03-5E04>